EDITAL Nº 296/2024-PROAES/PROECE/UFMS

Auxílio Financeiro para realização do "Arraiá da UFMS 2024" nos Campus

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a abertura de processo seletivo para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Cultura em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023) e a Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, vinculado ao Programa de Extensão Institucional intitulado "Mais Cultura", demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo do ano 2024.

1.2. Integrar a comunidade universitária e fortalecer o congraçamento entre estudantes e servidores.

1.3. Fortalecer os laços com a cultura tradicional brasileira (arraial nos moldes das celebrações juninas de São João e São Pedro).

1.4. Auxiliar financeiramente os eventos com tema de Arraial nos locais e datas descritos abaixo:

LOCAL	DATA
Paranaíba	08/08 - quinta-feira
Corumbá	09/08 - sexta-feira
Aquidauana	10/08 - sábado
Chapadão do Sul	15/08 - quinta-feira
Ponta Porã	15/08 - quinta-feira
Três Lagoas	16/08 - sexta-feira
Campo Grande	16/08 - sexta-feira
Coxim	17/08 - sábado
Naviraí	22/08 - quinta-feira
Nova Andradina	23/08 - sexta- feira

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	24/07/2024
Abertura das inscrições on-line em https://proece.ufms.br/arraia-nos-campus-auxilio-financeiro-2024/	24/07/2024
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	29/07/2024

Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	30/07/2024

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:

a) PO: 0000 - Extensão.

b) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E DO VALOR DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

4.1. Poderão submeter propostas os coordenadores do "Arraiá da UFMS 2024" dos Campus que atenda à seguinte condição:

a) Ser presidente da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização do evento artístico/musical do "Arraiá da UFMS 2024" no ano de 2024, instituída pelo diretor do Campus.

4.2. As propostas devem ser submetidas conforme orientações estabelecidas no formulário da página da PROECE.

4.3. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, em sua elaboração, o limite financeiro de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

5. DA VIGÊNCIA DO AUXILIO-FINANCEIRO A PESQUISADOR EXTENSIONISTA

5.1. Os auxílios-financeiros a pesquisador extensionista concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 31 de agosto de 2024.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O proponente da proposta de financiamento neste Edital deverá submeter a proposta, exclusivamente, on-line conforme formulário na página da PROECE, preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

a) acessar o formulário no endereço https://proece.ufms.br/arraia-nos-campus-auxilio-financeiro-2024/;

b) preencher o Formulário da Proposta, incluindo solicitação justificada de itens de Auxílio Financeiro; e

c) anexar Portaria atribuindo o coordenação do "Arraiá da UFMS 2024" como presidente da Comissão Organizadora Local (COL) responsável pela organização do evento artístico/musical do "Arraiá da UFMS 2024" no ano de 2024.

6.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2. deste Edital.

6.3. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

7.2. Poderão ser financiadas ações culturais com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.3 deste Edital, com a seguinte despesa:

a) Auxílio Financeiro a Pesquisador Extensionista para aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes das Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (https://proadi.ufms.br/category/atas/).

7.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigência contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Coerência entre os itens solicitados e a ação de cultura.	5
2. Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental	5
TOTAL	**10**

8.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado e a relevância social da ação.

9. DO RESULTADO

9.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (https://proece.ufms.br/).

9.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço dice.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

9.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

9.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todos os coordenadores das ações apoiadas por este Edital deverão enviar Relatório Técnico, incluindo Notas Fiscais (em nome do membro da Comissão Organizadora Local - COL), a prestação de contas do fomento, anexando neste processo, conforme previsto no item 2 deste Edital.

10.2. Durante a execução do evento o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
24/07/2024
Nº 8341
Pg 121

gerados, que deverão ser anexados (neste processo) como Relatório Final para fins de registro e avaliação final do evento.

10.3. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão.

11. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

11.1. O auxílio-financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

12. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO

12.1. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do Coordenador do evento ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

13. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

14. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail secult.proece@ufms.br.

Campo Grande, 23 de julho de 2024.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 23/07/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 23/07/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4978483** e o código CRC **1D1E6F06**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS